

LEI Nº 857, de 27 de Outubro de 1967

Homologa Convênio com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado em todos os termos e condições, o termo de convênio assinado em 28 de Julho de 1.967, entre a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Itaúna, destinado à execução dos serviços de rede de esgotos e abastecimento de água no núcleo habitacional construído nesta cidade o qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de Outubro de 1967

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal